

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PORTARIA Nº 169 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º Informar a alteração de jornada e lotação do servidor ALEXANDRE MANOEL DA SILVA matrícula nº 1263188, EDUCADOR SOCIAL – de plantonista noturno na Casa de Acolhimento Doce Lar para diarista 40hrs no Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua - CENTRO POP GLORIA, a contar de 26/08/2025.

ART. 2º ART. LOTAR a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	A CONTAR	CARGO/JORNADA
JOSIMARA DA SILVA MARCOLINO	1201603	UNIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -UNDSAN	01/09/2025	CHEFE DO SETOR DE SUGURANÇA ALIMENTAR - 40H

ART. 3º ART. LOTAR a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	A CONTAR	CARGO/JORNADA
NICOLI VIEGAS COELHO DA SILVA	1214977	UNIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -UNDSAN	05/09/2025	ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS ASSISTENTE SOCIAL- 30H

PAMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária

PORTARIA Nº 245 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º Informar troca de lotação do servidor(a), LEVINA ARLINDA ARAÚJO DA SILVA matrícula nº 1611-6, EDUCADORA SOCIAL – do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua CENTRO NEUZA GOMES para a CASA DE ACOLHIMENTO EDUSA PEREIRA, a contar de 17/09/2025.

ART. 2º Informar troca de lotação do servidor (a), FELIPE VASCONCELOS REIS matrícula nº 1415-5, EDUCADOR SOCIAL – da CASA DE ACOLHIDA ACALANTO para a CASA DE ACOLHIDA RAIJO E LUZ, a contar de 01/10/2025.

R E S O L V E:

ART. 3º LOTAR os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	A CONTAR	CARGO/JORNADA
ROSELAYNE NATÁLIA DIAS DE SOUZA	1294555	GERÊNCIA GERAL JURIDICA	01/10/2025	GESTOR GOVERNAMENTAL - ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- 40HRS
ANA CLÁUDIA ASSIS DE SENA CARVALHO	12565	SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL	01/10/2025	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO- SUPERVISOR FG1 - 40HRS
MANOEL BARBOSA DA SILVA JUNIOR	1240161	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO	01/10/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL- SUPERVISOR FG1- 40HRS
CAMILA DE ASSIS BEZERRA	1263250	DIVISÃO DE LICITAÇÃO	01/10/2025	EDUCADORA SOCIAL - SUPERVISOR FG1- 40HRS

PAMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária

PORTARIA SAS Nº 246, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME (SAS), Pâmela Mirela do Nascimento Alves Jimenez, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho de Governança da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - SAS, composto pelos servidores abaixo relacionado e indicados pelas Secretarias Executivas e Gerências que compõem esta SAS.

Ana Maria de Araújo Loiola – Matrícula nº 1309650 – Gerente Geral de Gestão Estratégica;

Marcelino de Melo Quirino – Matrícula nº 114.289-4 – Gerente Geral Jurídico;

Livia Gabryelle Ferreira – Matrícula nº 2466-7 – Social Mídia;

Maria Tatiana da Silva Pereira – Matrícula nº 1308-3 – Gestora de Monitoramento e Avaliação;

Moisés Batista Leal Junior – Matrícula nº 129414-8 – Gerente Geral de Tecnologia da Informação;

Maria Lidia de Almeida Silva – Matrícula nº 128.475-4 – Gestora de Monitoramento;

Alba Cleia de Aguiar Bezerra – Matrícula nº 120695-8 – Analista – Assistente Social;

Tereza Raquel da Silva Melo – Matrícula nº 121274-5 – Assessora Técnica;

José Rodrigues Batista da Silva – Matrícula nº 72.667-5 – Agente Administrativo Escolar – Chefe de Setor;

Sulamy Patricia Campelo Pereira Borba – Matrícula nº 126368.4 – Gerente Geral de Políticas sobre Drogas;

Natália Outtes Alves Quirino – Matrícula nº 118778-3 – Gerente Geral de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

RESOLUÇÃO CMAS Nº 046/2025

Dispõe sobre indeferimento do pedido de inscrição da Casa do Pão – CNPJ: 52.991.463/0001-66, por não atender aos requisitos da Resolução CNAS nº 14/2014, à NOB-RH 2012, à Nota Técnica 01/2023 MDS/CNAS/SNAS e ao art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (COMDICA).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 18.369/2017, e considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária de 18 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO que compete ao CMAS Recife analisar e deliberar sobre a inscrição de entidades de assistência social no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o art. 6º da Resolução CNAS nº 14/2014, que estabelece os critérios para inscrição de entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO que a Casa do Pão não apresenta equipe técnica de referência contratada, conforme previsto na NOB-RH 2012 e na Nota Técnica 01/2023 MDS/CNAS/SNAS;

CONSIDERANDO que a entidade não está inscrita no COMDICA, em desacordo com o art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição da Casa do Pão – CNPJ: 52.991.463/0001-66 no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, por não atender aos requisitos legais e normativos mencionados.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Executiva do CMAS Recife informe a entidade sobre o indeferimento, explicitando os fundamentos da decisão e orientando sobre a possibilidade de nova solicitação caso os critérios sejam plenamente atendidos.

Art. 3º Conforme o parágrafo único do art. 39 da Resolução CMAS nº 041/2021, a entidade poderá apresentar recurso por escrito ao CMAS Recife no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 19 de setembro de 2025.

NATÁLIA DE LIMA VALADARES
Presidente do CMAS

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Secretário **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II**

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 048/2025

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 16.604 de 20/02/92, e Art.3º, inciso X, da Lei Municipal nº15. 820 de 24/11/93, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO o processo de avaliação, reformulação e elaboração dos Planos de Políticas Públicas do Recife, desencadeado pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, atendendo ao objetivo de construir e elaborar o primeiro Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife;

CONSIDERANDO que o processo de construção e elaboração do plano deve ser realizado de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a importância e papel estratégico da Comissão Interinstitucional, para o processo de construção, avaliação e reformulação dos Planos Municipais do Recife, sendo direcionado nesse ato para a criação da Comissão Interinstitucional do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO O Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Recife e seus respectivos eixos estratégicos quais sejam: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes; Controle, Intersetorialidade e Transetorialidade na Efetivação dos Direitos.

CONSIDERANDO a importância e papel estratégico do Observatório Interdisciplinar das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Recife - ObservaERÉ – instância consultiva, vinculado ao Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade do Recife para produção e disseminação de informações, estratégias e evidências destinadas a subsidiar a tomada de decisão do COMDICA sobre Políticas Públicas para Criança e do Adolescente do Recife.

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - COMDICA, institui a Comissão Interinstitucional para a elaboração do primeiro Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Recife, que deverá ser composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos, articulações e instituições a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE / SUBDIVISÕES:

02 (dois) Secretaria de Educação do Recife;

02 (dois) EQP - Escola Que Protege – SEGRE;

02 (dois) NEVE- Núcleo de Enfrentamento à Violência escolar;

02 (dois) Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica;

02(dois) Secretaria Executiva de Gestão de Redes.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS/ SUBDIVISÕES:

02 (dois) SDSDHJPD - Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas;

02 (dois) Gerência da Pessoa com Deficiência;

02 (dois) Secretaria Executiva de Juventude – SDSDHJPD;

02 (dois) Gerência da Pessoa Idosa;

02 (dois) Gerência da Criança e Adolescente;

02 (dois) Gerência da Igualdade Racial;

02 (dois) Gerência da Livre Orientação Sexual – GLOS.

02 (dois) Secretaria Executiva de Assistência Social – Gerência da Alta Complexidade.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

02 (dois) Fórum DCA Recife;

02 (dois) Canal Futura FRM;

02 (dois) Casa Menina Mulher;

02 (dois) Pedagogia de Emergência no Brasil;

02 (dois) Safernet - Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos;

02 (dois) IPREC - Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia de Recife;

02 (dois) Centro de Reabilitação e Valorização da Crianças – CERVAC;

02 (dois) Cáritas Brasileira Nordeste 2;

02 (dois) Aliança Nacional LGBTI+;

02 (dois) Instituição Daruê Malungo;

02 (dois) Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares;

02 (dois) Grupo de Trabalho em Prevenção Positivo- GTP+;

02 (dois) Heal Traffincking;

02 (dois) Centro de Desenvolvimento e Cidadania – Coordenação do Programa – Mais Vida;

DEMAIS REPRESENTAÇÕES:

02 (dois) Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Recife;

02 (dois) Núcleo da Infância da Defensoria Pública de Pernambuco;

02 (dois) COMUD- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Das Pessoas Com Deficiência;

02 (dois) CIJ - Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE;

02 (dois) Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco;

02 (dois) Secretaria de Segurança Cidadã;

02 (dois) Coordenação do GTETP-PE - GT de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em Pernambuco;

02 (dois) Coordenadoria do Núcleo da Infância da Defensoria Pública De Pernambuco

02 (dois) Conselho Municipal de Saúde do Recife;

02 (dois) Secretaria de Cultura;

02 (dois) Secretaria de Finanças;

02 (dois) Secretaria de Habitação;

02 (dois) Secretaria de Saúde;

02 (dois) Secretaria de Meio Ambiente;

02 (dois) Secretaria de Esportes;

02 (dois) Secretaria de Governo e Participação Social;

02 (dois) Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação digital;

02 (dois) Secretaria de Política Urbana e Licenciamento;

02 (dois) Secretaria de Turismo e Lazer;

CONSELHOS TUTELARES DA CIDADE DO RECIFE:

02 (dois) Conselho tutelar RPA 1;

02 (dois) Conselho tutelar RPA 2;

02 (dois) Conselho tutelar RPA 3A;

02 (dois) Conselho tutelar RPA 3B;

02 (dois) Conselho tutelar RPA 4;

02 (dois) Conselho tutelar RPA 5;

02 (dois) Conselho Tutelar RPA 6A;

02 (dois) Conselho Tutelar RPA 6B;

§ 1º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

Art. 2º Compete à Comissão Interinstitucional:

I – Definir plano de atividades para o processo de elaboração, avaliação e revisão do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife;

II – Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na elaboração, avaliação e na revisão do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife;

III – Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de elaboração, avaliação e na revisão do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife;

IV – Acompanhar a realização de diagnóstico situacional relacionados aos Direitos Humanos das crianças e adolescentes do Recife;

V - Submeter o relatório de avaliação e a minuta do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife à consulta pública local e seus indicadores, seja por audiência pública, consulta virtual, seminários de avaliação, elaboração e revisão ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife:

I –Deliberar e aprovar sobre a avaliação e reformulação do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife, bem como de seus indicadores;

II – Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife, com a construção de um plano de indicadores;

III – Apoiar e articular a implementação das ações do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife;

IV – Articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife no plano plurianual e na lei orçamentária;

Art.4º Compete ao Observatório Interdisciplinar das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Recife:

I- O observatório Interdisciplinar das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Recife tem como objetivo subsidiar o monitoramento das políticas públicas produzidas para crianças e adolescentes, no município de Recife, contribuindo com o fortalecimento das atribuições do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife.

II - O ObservaERÊ tem como finalidade produzir e socializar base sociodemográfico voltados para políticas públicas infantoadolescente implementadas e executadas no município de Recife;

III- Construir indicadores sobre a qualidade de vida e bem-estar de crianças e adolescentes com idades entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos incompletos, no Recife;

IV - Analisar e socializar as pesquisas acadêmicas e sociais acerca do desenvolvimento das principais políticas, dos desafios e das desigualdades sociais, econômicas e culturais;

V – Acompanhar a execução dos Planos de Políticas Públicas Decenais, produzidos pelo Conselho Municipal Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife.

VI - O Observatório Interdisciplinar das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Recife será coordenado pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e executado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco por meio de parceria celebrada através de instrumento legal para tal finalidade, com a UFRPE e sua Fundação de Apoio.

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir, anualmente, orçamento necessário para funcionamento das atividades, afins e correlatas do ObservaERÊ cabendo ao mesmo assegurar a infraestrutura para funcionamento da Estação COMDICA, bem como, a Universidade Federal Rural de Pernambuco assegurar a infraestrutura para funcionamento da Estação UFRPE.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA, através de seu representante legal, encaminhou ofício às secretarias, órgãos, instituições e articulações para que as mesmas indicassem seus respectivos representantes listados no Art.1º desta resolução para integrar o Comitê Interinstitucional do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de agosto de 2024.

Recife, 01 de Outubro de 2025.

AUXILIADORA MARIA PIRE S SIQUEIRA DA CUNHA
Presidente do COMDICA

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

PORTARIA Nº 007 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

A Secretária da Mulher, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada para exercer as atribuições de Agente de Governança da Secretaria da Mulher, dispostas no art. 21 do Decreto Municipal nº 35.534/2022 e atuar como interlocutor perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria-Geral do Município.

Nome: JULIANE MARY OLIVEIRA SOUZA **Matricula:** 125.990-3 **E-mail:** julianemary.souza@recife.pe.gov.br

Dispensar:

Nome: SILVANA PAULA VALDEVINO DA SILVA **Matricula:** 125.326-3 **E-mail:** silvana.valdevino@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher do Recife

PORTARIA Nº 008/2025

A Secretária da Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar as servidoras para ficar responsáveis pela utilização e prestação de Contas de Suprimento Individual da Secretária da Mulher, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto nº 14.327, de 15 de julho de 1988 e Decreto nº 18.108/98

R E S O L V E :

1.Conceder Suprimento Individual nos elementos de despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.39 Serviço, enquanto estiver no exercício das suas funções a servidora **Rayane Maria da Silva Oliveira**, CPF: *****.756.324.****, **matricula nº 130.533-6**, Gestora do Centro de Referência Clarice Lispector.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de Outubro de 2025

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Secretaria da Mulher

Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 051, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO o contido no Ofício SEOPS/SEDEC/GGAS/SAM Nº 058/2025;

CONSIDERANDO a condição de vulnerabilidade social da família;

CONSIDERANDO a necessidade de desocupação e execução de serviços imediatos do imóvel;

CONSIDERANDO o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo SEI nº 22.003411/2025-65, que respaldam esta Portaria,

R E S O L V E :

Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia em favor da Senhora **Maria de Lourdes dos Santos, portadora do R.G. nº *.302.*** SDS/PE e inscrita no CPF nº ***.129.554-**, residente a Rua Anequim, 60 - Brasília Teimosa/Pina, neste município.**

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de abril de 2025.

Recife, 02 de outubro de 2025.

FELIPE CURI
Secretário de Habitação

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 113, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

R E S O L V E,

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 3401.4009/2025 celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SEDUL e a Empresa ART JET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, cujo o é a contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais (impressoras e digitalização) da Prefeitura do Recife, de caráter local, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, (EXCETO PAPEL), a contar de 01 de outubro de 2025.

I. Fiscal: Danielly Carla Caetano dos Santos - **Matricula nº 129255-2;**

II. Gestora: Elis da Silva Padilha - **Matricula nº 122.565-0.**

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento"

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPAR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17.856/2013 e a Lei Municipal nº 18.824/2021, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 34.912/2021, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas do Recife, COMUNICAR aos interessados que se encontra aberta a CONSULTA PÚBLICA para colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento das minutas de documentação edilícia da proposta de PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA REGENERAÇÃO URBANA DO DISTRITO GUARARAPES, NO MUNICÍPIO DE RECIFE (PE), A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, BEM COMO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SÓCIAL. Os interessados deverão encaminhar suas contribuições para o endereço eletrônico consultadistritoguararapes@recife.pe.gov.br, utilizando o formulário disponível no endereço: <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/distrito-guararapes/>, no período do dia 06 de outubro de 2025 até o dia 04 de novembro de 2025. Os arquivos referentes à presente CONSULTA PÚBLICA estão disponíveis para download no mesmo link. A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá em meio virtual no dia 29 de outubro de 2025, das 10h às 12h, por meio da plataforma Google Meet, com acesso através do link a ser disponibilizado na referida página do Recife Parcerias.

Publique-se.

ISABELA MADRUGA DE MORAES MATOS
Secretária Executiva de Parcerias Estratégicas

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2025, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO E A EMPRESA ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA Objeto: Aliquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DORECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO à empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, a título de indenização, referente ao Contrato Nº3401.1012/2022, cujo objeto é a "prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo,nacional e internacional, compreendendo a reserva,remessa, emissão, marcação, remarcação,cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, em lote único, para atenderas necessidades da Secretaria de Desenvolvimento urbano e Licenciamento", tendo em vista que o saldo do contrato foi ultrapassado, totalizando o montante de R\$ 6.893,63 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos),referente à Fatura Nº FT00011950. Dotação Orçamentária: nº 3401.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa3.3.90.33 Fonte: 500. Nota de Empenho: nº 2025NE000249. Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

PORTARIA Nº 092 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 209, §2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente Sindicante, na Comunicação Interna (CI) SEOPS/SEXGSC/UC Nº 25/2025, de 02/10/2025, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E :

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 036.2025, SEI nº 22.009024/2025-32, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, em nome do Subinspetor **Josafá Valentim da Silva Júnior, matricula 29.200-5**, instaurado através Portaria nº 073 de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 118 de 20 de setembro de 2025.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor da GCMR

PORTARIA Nº 093 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 209, §2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente Sindicante, na Comunicação Interna (CI) SEOPS/SEXGSC/UC Nº 26/2025, de 02/10/2025, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E :

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 037.2025, SEI nº 22.009025/2025-87, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, em nome do Subinspetor **Jorge André dos Santos, matricula 32.830-7**, instaurado através Portaria nº 074 de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 118 de 20 de setembro de 2025.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor da GCMR

PORTARIA Nº 094 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 209, §2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente Sindicante, na Comunicação Interna (CI) SEOPS/SEXGSC/UC Nº 27/2025, de 02/10/2025, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E :

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 038.2025, SEI nº 22.009026/2025-21, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, em nome do Subinspetor **Rodrigo Alves de Lucena, matricula 61.360-9**, instaurado através Portaria nº 075 de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 118 de 20 de setembro de 2025.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor da GCMR

PORTARIA Nº 095 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 209, §2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente Sindicante, na Comunicação Interna (CI) SEOPS/SEXGSC/UC Nº 28/2025, de 02/10/2025, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E :

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 039.2025, SEI nº 22.009027/2025-76, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, em nome da Subinspetora **Priscilla Moura da Costa, matricula 79.256-0**, instaurado através Portaria nº 076 de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 118 de 20 de setembro de 2025.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor da GCMR